

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as especificações, condições e requisitos para a aquisição de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, bem como a obtenção de Certificados SSL/TLS, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

1.2. Trata-se de uma aquisição comum, visto que os itens possuem especificações usuais no mercado, amplamente disponíveis para fornecimento. Estes certificados são essenciais para assegurar a identificação, privacidade e integridade das informações transmitidas entre usuários e servidores, conforme as especificações detalhadas neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Certificação Digital garante maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, prevenindo a interceptação ou adulteração de dados e permitindo a guarda segura de documentos.

2.2. A aquisição fundamenta-se na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos.

2.3. A utilização de certificados digitais é indispensável para acesso a sistemas essenciais aos Ordenadores de Despesas e cargos de chefia da Prefeitura, tais como:

- COMPRASNET;
- SEI Governo Federal;
- SICODI do TCE/RJ;
- Plataforma Mais Brasil (Convênios);
- Receita Federal;
- INSS;
- Entre outros.

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter o acesso contínuo a esses sistemas e viabilizar a implantação do sistema de gerenciamento eletrônico de processos e documentos.

2.5. Resultados esperados:

- Garantia de autenticidade e confiabilidade das transações eletrônicas da Prefeitura;
- Segurança das informações trafegadas;
- Continuidade das atividades dos servidores que dependem de acesso seguro aos sistemas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Itens a serem adquiridos:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	20478	Certificados Digitais e-CPF A3, (token) com validade de 03 (três) anos.	UND	45
2	20478	Certificados Digitais e-CNPJ A3, (token) com validade de 03 (três) anos.	UND	1

3	20478	Certificado Digital SSL Wildcard com validade de 12 (doze) meses.	UND1
---	-------	---	------

3.2. Características do Certificado Digital

3.2.1. Os Certificados Digitais deverão atender às seguintes características mínimas:

- Ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- Permitir utilização para: Assinatura de documentos eletrônicos; Assinatura de e-mails; Acesso a aplicações; Logon de rede; Outras destinações compatíveis com sua finalidade;
- Ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, 8.1, 10 e 11; Linux; Mac OS;
- Ser compatíveis com os seguintes navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 9.0 ou superior; Google Chrome; Mozilla Firefox; Safari;
- Ser protegidos por senha;
- Acompanhar documentação técnica;
- Possuir validade mínima de: 12 (doze) meses para Certificados SSL; e 36 (trinta e seis) meses para Certificados A3, contados a partir da data de emissão;
- Para Certificados A3, serem gerados e armazenados em dispositivo portátil do tipo Token.

3.3. Características dos Tokens USB

3.3.1. Os Tokens USB deverão atender às seguintes características mínimas:

- Ser compatíveis para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- Acompanhar documentação técnica;
- Possuir conector padrão USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Suportar autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- Suportar criptografia de e-mails e assinatura digital;
- Suportar aplicativos de controle de acesso, tais como: VPNs; Intranets; Extranets; Certificados ICP-Brasil;
- Estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo, permitindo senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
- Permitir inicialização e reinicialização do token mediante utilização de PUK (PIN Unlock Key);
- Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados.

3.4. Validação do Certificado

3.4.1. A validação do certificado deverá ser feita, **preferencialmente, por videoconferência**.

3.5. Prazos para Emissão

3.5.1. Após a entrega da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para o agendamento e confecção do certificado.

3.6. Local de Emissão

3.6.1. A Contratante poderá solicitar que a emissão dos Certificados Digitais ocorra em suas dependências, desde que o agendamento seja realizado com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

3.6.2. A responsabilidade pela disponibilização do espaço e infraestrutura necessária (mesa, cadeira, impressora e acesso à internet) será da Contratante.

3.7. Vedação à Subcontratação

3.7.1. **É vedada a subcontratação** para a execução do objeto deste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes da ICP-Brasil, para os certificados Tipo SSL e Tipo A3 (certificados dos tipos e-CPF e e-CNPJ) por 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

4.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa CONTRATADA deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica dos itens será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido no manual do fabricante.

4.4. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via ligação gratuita (0800), página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento.

4.5. Os chamados para atendimento da garantia serão centralizados e efetuados pelo fiscal do contrato.

4.6. A garantia será de 12 (doze) meses para os certificados Tipo SSL e Tipo A3 do certificado digital, contada a partir da data da emissão e aceite definitivo do produto.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, computados a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O local de execução do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, na Rua Fidélis Alves, 101, Centro, Itaboraí - Rio de Janeiro, CEP: 24800-133, ou em local definido pela CONTRATANTE.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia – SEMFAT, por meio de uma comissão fiscalizadora designada pelo titular da pasta.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato futuro, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída por 2 (dois) membros designados pela SEMFAT, conforme ato de nomeação.

8.4. A comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade administrativa, registrará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados. Caso a situação exceda sua competência, deverá comunicar o fato à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias para ratificação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal e comprovação da manutenção das condições de habilitação juntamente com a nota fiscal.

9.2. O pagamento será realizado conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, que deverá ser confirmada e atestada por 03 (três) servidores, conforme determina a legislação.

9.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrada do documento de crédito, sem erros, na repartição competente, desde que previamente atestado por dois colaboradores públicos que não sejam ordenadores de despesas e que tenham sido designados para a fiscalização do contrato.

9.4. O pagamento somente será autorizado após a declaração de início da execução do objeto, mediante atestação.

9.5. A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da Contratante.

9.6. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, retomando a contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação mediante a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

9.8. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados da Contratante:

- **Razão Social:** Prefeitura Municipal de Itaboraí
- **CNPJ:** 28.741.080/0001-55
- **Endereço:** Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro – CEP: 24800-16

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados que comprovem o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança emitida pelo contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas.

10.4. O recebimento provisório será considerado concluído com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

10.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição dos serviços enquanto todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório não forem solucionadas.

10.6. O recebimento provisório também estará condicionado, quando aplicável, à conclusão de testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão das ocorrências da execução do contrato, incluindo a fiscalização técnica e administrativa. Esses documentos deverão ser encaminhados ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. A aceitação será formalizada mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), incluindo análise do desempenho contratual e eventuais penalidades aplicadas, conforme regulamento;
- Análise dos relatórios e documentação apresentada pela fiscalização. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, deverão ser indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, com solicitação de correção formal à Contratada;
- Emissão do Termo Detalhado para recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

- Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, no valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e gestão.

10.10. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, possibilitando a liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto houver pendências na execução do objeto ou inconsistências nos documentos de cobrança apresentadas pela Contratada.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos serviços prestados, nem de responsabilidade ético-profissional pela execução adequada do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da entrega do objeto.

11.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias, a partir da notificação da CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos resultantes dos procedimentos de manufatura, transporte ou armazenamento.

11.6. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

12.2. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

12.3. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução do contrato, sem que isso isente a CONTRATADA de acompanhar e fiscalizá-lo também.

12.4. A CONTRATANTE deverá efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis ao objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
- II - Multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- V - Impedimento de contratar com o órgão ou entidade pertencente à Administração Pública, em até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021).
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021).

13.3. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do subitem acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste item também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SEMFAT

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.126.0012.2841

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

FONTE: 2.500.0001

15. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

15.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o planejamento adequado das aquisições e contratações.

15.2. A inclusão no PAC visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a realização do processo licitatório de forma estratégica e alinhada às necessidades institucionais.

15.3. A execução desta contratação seguirá as diretrizes estabelecidas no PAC, garantindo a transparência, economicidade e atendimento às demandas do órgão.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Critérios de Seleção

16.1.1. A licitação será realizada na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, atendidas as especificações e características descritas neste Termo de Referência.

16.1.2. Opta-se pela modalidade do Pregão em função de que o objeto caracterizado neste Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado.

16.1.3. A contratação será formalizada por meio de contrato, considerando a necessidade de aquisição dos itens conforme a demanda do órgão, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a continuidade da prestação dos serviços.

16.2. Qualificação Técnica

16.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa CONTRATADA fornecido itens compatíveis e pertinentes com o objeto descrito.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*** Data conforme assinatura***.

Integrante Requisitante

Rafael Damasceno

Matrícula: 47.691

Integrante Técnico

Brenda Cristina Freitas
Borges

Matrícula: 51.368

Autorizo

ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Matrícula: 57.357



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, **Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA CRISTINA FREITAS BORGES**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA DAMASCENO**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287328** e o código CRC **C4395811**.